

# Os Desafios da Aplicação das Medidas Socioeducativa no Brasil: Uma Reflexão sobre Diferentes Relatos de Experiências

Jacqueline de Oliveira Moreira, Juliana Maracondes Pedrosa de Souza, Paula Melgaço,  
Andrea Maris Campos Guerra, and Maria Luisa Vilhena Peixoto

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Brasil)

## *Challenges in Implementing Social Educative Measures in Brazil: a Reflection about Reports of Experiences*

This article aims to work out the challenges that arise in the implementation of social educative measures in Brazil. For this, a research was done on the indexers SciELO and Pepsic, in the field of psychology and related areas, searching for the key words youth, criminality and social educative measures, between the years of 2000 and 2012. We find 25 articles that address practical experiences in this study. These studies were subdivided into three groups: the role of professionals at working with offending teenagers under social educative measure; the expectation of achieving changes through listening at the psychological care with adolescents; and research on determinants by describing practices with adolescents on social educative measure. Thus, it is a literature of utmost importance for the Brazilian context, because the theme of crime between adolescents and the educational measures applied on them are lacking in studies that reflect its effectiveness. Finally, we conclude that the issue is complex presenting contradictory positions, as the intervention by the psychologist with the offending teenager who can reproduce the logic of domination at some cases as well as can stimulate a high potential of transformation in others.

*Keywords: adolescence, offense, psychology, social educative measure, Brazil.*

O presente artigo pretende trabalhar os desafios que surgem na execução das medidas socioeducativas no Brasil. Para tanto, foi feita uma pesquisa nos indexadores Scielo e Pepsic, no campo da psicologia e áreas afins, sobre juventude, criminalidade e medidas socioeducativas, com o recorte temporal de 2000 a 2012. Foram encontrados 25 artigos que contemplam experiências de práticas nesse campo. Esses trabalhos foram subdivididos em três grupos: o papel dos profissionais no trabalho com o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa; a aposta da escuta no relato de intervenções junto aos adolescentes; e a investigação sobre determinantes através da descrição de práticas junto aos adolescentes em cumprimento de medida. Assim, trata-se de uma pesquisa bibliográfica de extrema relevância para o contexto brasileiro, pois a temática da criminalidade e das medidas socioeducativas são carentes de estudos que reflitam sua efetivação. Por fim, concluímos que o tema é complexo apresentando posições contraditórias, como a intervenção do psicólogo junto ao adolescente infrator que pode, tanto reproduzir a lógica da dominação, como estimular um alto potencial de transformação.

*Palavras-chaves: adolescência, infração, psicologia, medida socioeducativa, Brasil.*

A legislação que garante direitos e deveres a crianças e adolescentes e determina também a responsabilidade dessa garantia aos setores que compõem a sociedade, sejam estes a família, o Estado ou a comunidade é no Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Legislação em vigor desde 1990, ao longo de seus capítulos e artigos, discorre sobre as políticas referentes à saúde, educação, adoção, tutela e questões relacionadas aos adolescentes que cometem atos infracionais.

Quando nos referimos a esses adolescentes que transgridam as leis sociais, é no ECA que encontraremos as intervenções jurídicas possíveis às essas condutas, descritas no Capítulo XII do ECA como Medidas Socioeducativas. Essas medidas expressam a posição da legislação vigente que, ao estabelecer a doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente preconizando-os como sujeitos especiais de direitos em estado peculiar de desenvolvimento, propõem a responsabilização pelo ato cometido a partir da imposição de uma das medidas socioeducativas.

A concepção de sujeito de Direito presente no texto do ECA determina um trabalho com o adolescente cujo objetivo está para além da punição, aplicada via sanção, ou melhor, medida socioeducativa. O ECA prevê, pelas ações socioeducativas, a reinserção social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como com a escola e profissionalização. Desta maneira, as medidas a qual se refere o art. 112 do ECA serão portanto aplicadas aos adolescentes com idade definida entre 12 e 18 anos incompletos a quem se atribui a prática de atos infracionais.

Segundo o ECA, as medidas socioeducativas são: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviço à comunidade; liberdade assistida; semiliberdade e internação.

A medida de advertência é executada pelo juiz da infância e da juventude. É uma medida imediata e de caráter informativo, em que o juiz, na presença do adolescente e de seu responsável, o informa dos seus deveres perante a lei, do ato cometido e das consequências de uma reincidência.

Na medida de obrigação de reparação do dano, o adolescente restitui ao Estado o bem e/ou visa a compensação da vítima. Também esta é uma medida de caráter informativo que não exige um acompanhamento posterior do adolescente por um responsável técnico pela execução da medida.

A medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade busca fazer com que o adolescente responda por seu ato infracional a partir da realização de um trabalho de prestação de serviço que se dá na comunidade. Visa o resgate dos valores sociais por meio do trabalho socioeducativo. É uma medida em que o adolescente deverá ter o acompa-

nhamento de um técnico de referência que o auxiliará tanto na construção do posto de trabalho quanto no seu processo de responsabilização frente ao ato cometido. Cabe ressaltar que no local onde fará a prestação de serviço o adolescente também terá uma pessoa como referência durante o período da execução de sua atividade.

A medida de liberdade assistida visa o acompanhamento da vida social do adolescente por um técnico durante a execução da mesma. Esse acompanhamento busca garantir a proteção do adolescente, sua inserção na comunidade, na escola e na formação para o trabalho. As ações também se dirigem ao trabalho com os vínculos familiares e principalmente sua responsabilização frente ao ato infracional cometido.

A medida de liberdade assistida assim como a prestação de serviço à comunidade integra as medidas em meio aberto, ou seja, medidas em que o adolescente não sofre nenhuma sanção à sua liberdade e permanece na sua comunidade e família durante a execução da mesma. Já as medidas restritivas de liberdade que são a semiliberdade e a internação, privam o adolescente do convívio social. A semiliberdade não priva totalmente, pois o adolescente mantém vínculos externos com a escola, trabalho e com frequência, nos finais de semana, mantém o convívio com os familiares, indo para sua residência. Outrossim, a medida de internação priva totalmente o adolescente do convívio externo, deve ser adotada em casos excepcionais para aqueles que cometeram atos infracionais gravíssimos. A internação rompe com os vínculos do adolescente por um período de no mínimo seis meses e máximo de três anos, tempo para execução da proposta de trabalho socioeducativo com base na garantia de direitos, mas também na responsabilização do adolescente frente ao ato cometido como uma das condições para finalização da medida. Mas, a internação não priva os adolescentes de seus direitos, pois temos nas unidades escolas, assistência médica, psicológica, odontológica e outras.

É no contexto das políticas públicas que temos estabelecidas as diretrizes de aplicação das medidas socioeducativas. Colpani (2003) argumenta que, tendo-se por base que o adolescente é considerado pela lei como sujeito de direitos e em peculiar condição de desenvolvimento, bem como cidadão capaz de ser responsabilizado pelos seus atos, urge considerar que as medidas socioeducativas dependem de uma aplicação correta, para alcançar plena efetividade.

Sendo assim, com o objetivo de formalizar, no âmbito do território nacional, as diretrizes para a execução das medidas socioeducativas, por parte das instituições e profissionais que atuam nesta área, criou-se o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE), lei 12.594/2012. O SINASE<sup>1</sup> dispõe sobre

---

<sup>1</sup> De acordo com Art. 35 do SINASE: “A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;

III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

os sistemas de atendimento socioeducativo, regulamenta a execução das medidas destinadas ao adolescente, em razão de ato infracional; é composto por princípios, regras e ações jurídicas, políticas, financeiras e administrativas, presentes no contexto do trabalho com o adolescente autor de ato infracional, desde a apuração do ato à execução das seis medidas socioeducativas. Dessa maneira, é essa a legislação que fornece as diretrizes e os eixos estratégicos para a execução das medidas socioeducativas de meio aberto e fechado e, nesse sentido, é um articulador dos sistemas de direitos: sistema educacional, sistema de justiça e segurança pública, sistema único de saúde e sistema único de assistência social presentes no ECA sob o caráter da Doutrina da Proteção Integral.

No campo das proposições socioeducativas, o SINASE passa a ser, portanto, um instrumento legal que visa contribuir para o alcance das intervenções propostas nos eixos que orientam o trabalho das equipes e instituições que acompanham os adolescentes.

Para alguns autores como Cassandre (2008), as medidas socioeducativas têm como finalidade ressocializar os adolescentes para que eles possam viver em sociedade, porém elas estão longe de cumprir o objetivo. Para a autora, essas medidas não têm eficácia, pois não são aplicadas corretamente e isso se dá, também, devido ao despreparo das instituições para a execução das mesmas.

Outrora, com o SINASE, podemos dizer que o fio metodológico condutor das ações socioeducativas passa a ter estatuto de lei e, nesse sentido, alguns dos desafios apontados por Cassandre (2008), como por exemplo, o despreparo das instituições será alvo da nova legislação.

Por outro lado, é também a partir dos impasses que é possível refletirmos sobre a prática. São essas algumas das diversas questões que nos motivou a buscar nos indexadores Scielo e Pepsic a produção científica, no campo da psicologia e áreas afins, sobre o referido da juventude, criminalidade e medidas socioeducativas, com o recorte temporal de 12 anos – 2000 a 2012. Esses indexadores permitiram uma transversalidade de campos de saber, agregando artigos da Educação, do Direito, da Sociologia e da Psicologia, todos pertinentes ao campo semântico selecionado.

Usamos como palavras-chave os seguintes termos: “adolescência”, “medidas socioeducativas”, “adolescente em conflito com a lei”, “ECA”, “adolescente infrator”, “adolescente autor de ato infracional” e “infração” e encontramos 59 artigos sobre o tema do adolescente em conflito com a lei. Todos os artigos foram estudados e fichados a partir dos

seguintes critérios: ano, estado brasileiro, método, problema, perspectiva do problema (trabalha questões práticas ou abstratas), hipótese central, principais conceitos, autores de referência, principais ideias e argumentos e conclusão ou resultados.

Segundo Laville e Dionne (1999, p. 166-167), a pesquisa em ciências humanas com base documental busca reunir todas as fontes de informações já existentes sobre o tema investigado, porém a partir do recorte necessário para cumprimento dos objetivos a que se dedica a pesquisa. “Resume-se em reunir os documentos, em descrever ou transcrever eventualmente seu conteúdo e talvez em efetuar uma primeira ordenação das informações para selecionar aquelas que parecem pertinentes” (Laville & Dionne, 1999, p. 168). Importa, pois, fazer sua triagem, julgar sua qualidade às necessidades da pesquisa, criticá-los e categorizá-los ou codificá-los, o que já implica certo tratamento dos dados, uma interpretação dos mesmos, aproximando coleta de análise dos dados. Assim, dos 59 artigos lidos, localizamos no grupo denominado “Outros” nove artigos, em função de sua distância em relação à investigação, ora por recrutarem o tema das medidas socioprotetivas (Nascimento, Lacaz, & Travassos, 2010), ora por focarem temas de muita amplitude, como as múltiplas faces da violência (Silva, 2007) ou o tema da maioria penal na América latina (Lopez, 2004).

A leitura dos artigos permitiu visualizar que podemos organizá-los em três modalidades: a) sócio-culturais – artigos que tentam levantar hipóteses compreensivas sobre o fenômeno da violência juvenil, assim tentam pensar os determinantes psíquicos e sociais que se encontram na origem do fenômeno (número de 9); b) político-institucionais – este grupo produz análises críticas sobre as leis e as instituições refletindo, pois, sobre o processo de construção das leis, sua implantação e os efeitos dessa história nas instituições responsáveis pela execução (16 artigos); c) por fim, os artigos prático-vivenciais que relatam experiências locais (25 artigos). No presente estudo, pretendemos apresentar os textos que relatam experiências ou refletem sobre a singularidade da prática junto aos adolescentes autores de atos infracionais.

Diante do número de artigos encontrados é importante enfatizar que se trata de uma tarefa árdua falar de uma maneira respeitosa de cada um dos artigos. Assim, como estratégia metodológica, optamos por organizar esses artigos em três grandes grupos. O primeiro refere-se ao papel do técnico no trabalho com o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa; o relato de descrição de práticas e inter-

---

V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e

IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.” (BRASIL, 2012)

venções junto aos adolescentes em cumprimento de medida constitui o segundo grupo e, por fim, encontramos trabalhos que (na sua maioria pesquisas qualitativas) investigam, por meio da escuta da singularidade desses adolescentes, possíveis determinantes psicossociais que podem ser elementos de compreensão do cenário da violência na adolescência.

### O papel dos profissionais no trabalho com o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa

É no contexto da execução das medidas socioeducativas que o SINASE vem legislar sobre a prática e atuação das equipes técnicas que deverão atender e acompanhar o adolescente e sua família. A exigência desta equipe técnica convoca os psicólogos a pensar sua prática referenciada a esse novo contexto de trabalho.

Bello (2001) reflete sobre a possibilidade do psicólogo, enquanto técnico das medidas, exercer um papel acrítico de mero mandatário e sancionador da lei que coloca o adolescente no mesmo lugar que o senso comum institui: de infrator e de delinquente. Ao assumir essa posição, o técnico não abre espaço para que algo do adolescente que não esteja relacionado com a criminalidade apareça, o que limita as intervenções desse profissional, que passa a adotar uma posição puramente punitiva. Segundo a autora:

Pode-se dizer que, na prática, essa medida funciona muitas vezes como pena, como uma alternativa a reclusão, e o terapeuta se vê então confrontado a realizar terapia no marco da lei, chegando a encarná-la devido a presente intrincação entre função terapêutica e função penal (Bello, 2001, p. 39)

Já Costa (2005) analisa o cenário da atuação do psicólogo junto ao campo das medidas socioeducativas e acentua o “real potencial estruturador da proposta socioeducativa e das possibilidades da ação do psicólogo” (Costa, 2005, p.80). A autora revela a necessidade da psicologia se engajar ao compromisso de conceder voz aos adolescentes ao afirmar que é necessário “ampliar a escuta e conceder voz aos adolescentes, abdicando da função de elaboração de laudos que insistem em falar sobre os adolescentes e não a partir deles ou com eles” (Costa, 2005, p.91)

Embora na execução das medidas socioeducativas caiba ao psicólogo construir intervenções de cunho socioeducativo, operar com a escuta sustentando o singular de cada caso é fundamental o trabalho de responsabilização do adolescente com a medida por ele cumprida e com o ato infracional. O resgate da dimensão subjetiva, ao convocar o sujeito a falar e localizar-se enquanto responsável por seus atos, por sua vida é o que possibilita ao adolescente encontrar saída a partir do que lhe é singular.

Numa outra perspectiva Cella e Camargo (2009) nos

apontam em seu texto a falta de investimento nessa política pública. As autoras realizaram entrevistas com profissionais do sistema socioeducativo para avaliar o sentimento destes em relação ao trabalho. Segunda as autoras até mesmo nos espaços físicos onde se cumprem as medidas era percebido pelos entrevistados o abandono do poder público com essa questão.

Assim, Cella e Camargo (2009) revelam que exclusão social, tão explorada como causa das condutas desses adolescentes, também atingem os profissionais que trabalham na execução das medidas já que estes se sentem marginalizados e abandonados. A falta de investimento na política pública reflete no trabalho dos profissionais e, para as autoras, traz implicações no processo de responsabilização do adolescente. Isso ocorre muito em razão desse sentimento de abandono que se faz comum aos profissionais e aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa.

A política pública é também um dos pontos de trabalho de Gallo (2008) que em seu artigo reflete sobre a atuação do psicólogo com adolescentes em conflito com a lei no Canadá. O autor posteriormente faz algumas considerações a partir da pesquisa no Canadá, sobre a experiência do trabalho com esses adolescentes no Brasil. Para Gallo (2008), no que se refere à descrição das características dos adolescentes em conflito com a lei há algumas coincidências mesmo em diferentes culturas como, por exemplo, o uso precoce de tabaco, de drogas e bebidas alcoólicas, envolvimento em grupos, impulsividade, humor depressivo, tentativas de suicídio, ausência de sentimento de culpa, hostilidade. Algumas dessas características refletem a violação de normas e regras sociais, comportamento transgressores das práticas culturais estabelecidas, destruição de patrimônio público, vandalismo, evasão escolar dentre outros segundo o autor. Essas semelhanças possíveis de serem avaliadas a partir da pesquisa acadêmica nessa área é o que faz avançar a política pública, pois a partir de dados comparativos podem-se construir novas intervenções. Os autores apresentam semelhanças referentes à concepção de adolescente em conflito com lei no Canadá e no Brasil e, diante das comparações, destacam que o diálogo como instrumento poderá promover a emancipação desses adolescentes por meio do fortalecimento das redes de apoio.

Ainda no que concerne ao contexto brasileiro, Oliveira e Milnitsky-Sapiro (2007) apontam a necessidade de investimentos em políticas específicas para a juventude, pensando num acolhimento mais humanizado que reconheça de fato o lugar, muitas vezes de exclusão e segregação, que o adolescente ocupa na sociedade. Trata-se, portanto, de “[...] poder escutar as vozes desses jovens e compreender o quanto de sofrimento e angústia atravessam suas vidas” (Oliveira & Milnitsky-Sapiro, 2007, p. 632).

Outras pesquisas retratam como a política pública tem pensado o diálogo com a educação para que um dos eixos das medidas socioeducativas que é a escolarização seja trabalhado junto do adolescente. Silva e Salles (2011) investi-

garam as representações e as imagens que profissionais da educação e discentes tinham dos adolescentes autores de ato infracional que se encontravam cumprindo medida socioeducativa de liberdade assistida em uma escola no município de Americana, São Paulo. A pesquisa aponta que os educadores classificam os adolescentes em conflito com a lei como: indisciplinados, pouco dedicados aos estudos, desinteressados, além de transgressores de normas e da ordem estabelecida na sala de aula.

No mesmo trabalho, as autoras também buscaram compreender a relação desses adolescentes e as representações e imagens que eles têm sobre a instituição escolar. Após análise dos dados constatou que os adolescentes que cumpriam medida socioeducativa apesar de considerarem a escola importante só conseguem localizá-la em um projeto de vida futuro, uma vez que têm que lidar com a possibilidade de serem expulsos, transferidos ou de evadirem. Já os funcionários e discentes concordam que a escola exerce uma função importante na vida dos adolescentes em geral e ao descreverem as concepções que têm daqueles que cumpriam medida de liberdade assistida verificou-se que os eventuais problemas encontrados para se trabalhar com os alunos em liberdade assistida são os mesmos que se verificam com demais estudantes da escola, ou seja, eles não se comportam de forma diferente dos demais alunos ditos “problemas”. As autoras destacam que compreender as representações e concepções dos atores que compõem o espaço da escola é fundamental para o trabalho já que essas concepções influenciam o trabalho cotidiano e determina formas de ação.

O imaginário dos professores que acolhem os adolescentes em conflito com a lei é fundamental para seu sucesso no sistema educacional, mas o imaginário dos técnicos que dividem o cotidiano com os adolescentes nas medidas é ainda mais decisivo para a construção de um novo posicionamento na vida. Desta forma, Menicucci e Carneiro (2011) realizaram uma pesquisa, através de entrevistas semiestruturadas, com funcionários de dois centros socioeducativos do Estado de Minas Gerais/Brasil. Esses centros foram escolhidos por apresentarem contextos institucionais e trajetórias diferenciadas permitindo aos autores uma comparação entre realidades distintas. Um dos Centros foi criado depois do ECA e conta com funcionários mais recentes, que passaram por treinamentos articulados aos princípios do estatuto. E o outros, o mais antigo do sistema, foi sede da antiga da FEBEM<sup>2</sup> (Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor) em Minas Gerais. Tendo esses dois Centros como referência, o trabalho analisou as formas de implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacio-

nal de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e a maneira como esses centros lidam com a presença de duas lógicas coexistentes na política voltada ao adolescente em privação de liberdade: a coerção e a socialização. O resultado mostrou que o trabalho socioeducativo, apesar dos parâmetros legais, na prática sofre influência de fatores como estrutura física, perfil dos internos e visão dos funcionários e assim cada centro socioeducativo constrói uma forma de lidar com as normativas de coerção e socialização, podendo operá-las de forma conflituosa, complementar ou superdimensionado uma em detrimento da outra.

De forma semelhante, Passamani e Rosa (2009) desenvolveram um estudo sobre a definição do Programa de Liberdade Assistida, na Comunitária Casa Sol Nascente no município de Serra/ ES, a partir da percepção dos operadores da medida socioeducativa. A pesquisa concluiu que os profissionais entrevistados acreditavam na “causa do adolescente” como um ponto que, além de unir a equipe, qualifica o trabalho e o torna ético. Além disso, consideraram essencial escutar as potencialidades de cada adolescente para que, a partir daí, possam ser construídas intervenções efetivas:

O conhecimento da realidade do adolescente que tem uma história tem valores, tem a sua cultura, é considerado na proposta de atendimento direcionado a eles. No desenvolvimento da proposta pedagógica, foi colocada pelos profissionais a importância que é dada à acolhida, à presença, à escuta, ao diálogo no relacionamento com o adolescente, à educação solidária, ao espírito crítico, à criatividade e ao protagonismo, que são os princípios norteadores da proposta de trabalho (Passamani & Rosa, 2009, p. 343).

Assim, os imaginários dos adolescentes e dos profissionais envolvidos se tornam decisivos para o sucesso da intervenção no caso a caso, tema do próximo item.

#### A aposta da escuta: relato de intervenções junto aos adolescentes

Fiel à tradição da psicologia em espaços que vigoram o sofrimento humano, a escuta se apresenta como prática privilegiada, também, no campo das medidas socioeducativas. Barra (2007), por exemplo, realiza um trabalho ambulatorial de escuta psicanalítica de adolescentes que respondem por medidas socioeducativas por delitos ou uso de drogas no DEGASE/RJ (Departamento Geral de Ações Socioedu-

---

<sup>2</sup> Segundo Saraiva (2009), o Código de Menores, regido pela Doutrina da Situação Irregular, que entrou em vigor no Brasil em 1927 previa a internação de crianças e adolescentes considerados em situação de irregularidade. Cabe ressaltar que, tanto uma criança privada das condições essenciais à sua subsistência ou que sofria maus tratos da família, como um adolescente que cometeu um ato infracional, estavam passíveis de serem punidos da mesma forma, isto é, eram internados nas mesmas instituições, a saber: as FEBEMs (Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor) que, por sua vez, eram geridas pela FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor).

cativas). Sua tese é de que o trabalho do analista na escuta do adolescente não deve ser de “designar o que é melhor para o sujeito, nem sugerir que medida socioeducativa deve cumprir e se já está pronto ou não para conseguir a liberdade” (Barra, 2007, p.434). Segundo a autora, há uma reflexão a partir da psicanálise que pensa o crime a partir de suas coordenadas simbólicas, assim, tendo um caso clínico como referência, Barra (2007) trabalha com a ideia desse ato adolescente como crime edípico, ou seja, crime que se apresenta como um endereçamento que visa à punição como forma de alívio de uma culpa inconsciente. Contudo, podemos indagar se todos os atos infracionais dos adolescentes se inserem nesta modalidade de crime edípico?

Sustentado a escuta clínica, mas em outra modalidade teórica, podemos citar a intervenção de Perfeito (2005), que a partir do atendimento psicoterápico de base comportamental com adolescentes privados de liberdade, sustenta a importância do vínculo entre adolescente e técnico como forma de romper com a lógica do controle via relatório. A autora afirma que o trabalho pela relação ética da confiança é que possibilita ao adolescente sentir-se seguro e buscar querer avaliar e ponderar seus atos. Assim, a autora afirma que o atendimento psicoterápico é um “grande favorecedor da mudança de pensamento e de conduta, e possibilita o restabelecimento de valores morais e éticos” (Perfeito, 2005, s.p).

Uma outra modalidade de escuta é apresentada Costa, Carvalho, e Wentzel (2009) por meio da ideia do plantão psicológico que escuta e acolhe os adolescentes com práticas infracionais. Trabalhando no modelo da intervenção focal e considerando o contexto emergencial da situação do acautelamento, os autores sustentam que as intervenções focais permitem o trabalho com a ansiedade e quadros depressivos. Todavia, o mais interessante é que o material construído a partir da escuta dos adolescentes permitiu concluir que o tema da relação da adolescência com práticas infracionais é complexo e atravessado por questões sociais, familiares, da própria adolescência e econômicas.

Sensibilizados pela questão dos problemas familiares subjacentes ao tema da criminalidade juvenil no Brasil, Costa, Guimarães, Pessina, e Sudbrack (2007) oferecem a modalidade de intervenção familiar através da metodologia da *Single session work* que, baseada em uma intervenção única com as famílias dos adolescentes que cumprem medidas, pretende compreender os paradigmas familiares e, assim, gerar informações que possibilitem o resgate dos vínculos parentais. Os autores defendem a potencialidade desta intervenção e sua grande contribuição para o enfrentamento deste problema social.

Seguindo a trilha da escuta da história de vida de cada sujeito, mas sem se propor uma intervenção de cunho de psicoterápico, encontramos a proposta de Germano e Bessa (2010) que relatam a experiência de uma entrevista narrativa. Fundamentados no sociólogo Fritz Shutze, os autores escutam uma jovem egressa da medida socioeducativa com o objetivo de “colher a narração autobiográfica [...] de

modo a compreender como organizavam a experiência no passado, projetavam o futuro e elaboravam uma história pessoal” (p.1012). O caso de Luísa, descrito no trabalho, revela como o discurso da adolescente, na medida em que aparecem expressões de autocensura, é atravessado pelas vozes das instituições nas quais circulava, a saber: o judiciário, a escola, a família e a medida socioeducativa. Nesse sentido, é importante ressaltar que para os autores os discursos dos outros sociais influenciam as significações construídas “em torno de um self delinquente, como em torno de um self que tem potencial de recuperação e para mudar sua história” (p.1024).

Aranzedo e Souza (2007) também se propõem a escutar a perspectiva de adolescentes autores de homicídios, que cumpriam a medida socioeducativa de internação, sobre seu cotidiano antes da privação de liberdade, sua vivência no centro de internação e seus projetos para o futuro. Em relação ao primeiro ponto, os autores destacam que parece não haver diferenças substanciais entre o cotidiano dos sujeitos entrevistados e os demais adolescentes do sexo masculino e da mesma camada social. Além disso, a pesquisa aponta que a maioria dos participantes não estava envolvida com a prática de atos infracionais antes de cometer homicídio. Já aqueles que estavam ligados à criminalidade antes da internação praticavam delitos tais como tráfico, furto e assalto. No que concerne à relação com a escola e a profissionalização, grande parte dos adolescentes apontam que já havia frequentado a escola e/ou um trabalho, contudo descrevem experiências mal sucedidas nas duas instâncias. Os participantes relevam também a importância da família como provedora de afeto e suporte, especialmente no período da internação. Sobre a vivência da privação de liberdade os adolescentes usam expressões como “inferno”, “sinistro” e “sofrimento” na tentativa de descrevê-la o que, segundo os autores, revela uma faceta negativa da medida de internação que ainda é balizada mais pela concepção punitiva do que pelo trabalho socioeducativo. Por fim, sobre os projetos para o futuro dos participantes, a pesquisa constata que alguns adolescentes apresentam uma visão positiva para seus planejamentos, na medida em que apostam em saídas que passam pelo trabalho, pela escola, pela família e pela religião. Por outro lado, há participantes que demonstram dificuldade para construir um projeto favorável, visto que se sentem imobilizados frente à discriminação social, à culpa por ter praticado um homicídio e ao medo da morte.

Coutinho, Estevam, Araújo e Araújo (2011) também se lançam na tarefa de apreender as representações sociais dos adolescentes em conflito com a lei acerca da prática socioeducativa com privação de liberdade e concluem que as representações sociais apontaram para a prevalência do imaginário da medida como uma ação não socializadora. Esta é uma realidade que precisa, urgentemente, ser revista.

Mantendo o prisma da escuta da singularidade, Jacobina e Costa (2007) investigaram a influência da experiência de trabalho na vida de três adolescentes que estavam cum-

prindo a medida socioeducativa de liberdade assistida e que recebam o benefício da Bolsa de Reinserção Juvenil no valor de cento e trinta e cinco reais. As autoras ressaltam que tal concessão está regulamentada na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 1993) e pode ser suspensa caso o adolescente não cumpra as seguintes condicionalidades: “estudar, ter renda per capita de até um salário mínimo, não reincidir no ato infracional, não ter mandado de busca e apreensão, residir na cidade, participar das reuniões socio-terapêuticas (grupos multifamiliares e oficinas)” (p.96). A pesquisa conclui que o trabalho tem um papel reintegrador do adolescente na sociedade na medida em que tanto o adolescente como seus familiares consideram que o trabalho, além de ocupar o tempo ocioso, abre possibilidade para novas formas de inserção social, já que passam a ser mais valorizados pela família, pela comunidade e pelo sistema judiciário.

Todavia, as intervenções apresentadas na literatura pesquisada não se limitam ao trabalho de escuta seja clínica ou investigativa. Costa, Penso, Sudbrack, e Jacobina (2011), por exemplo, apresentam um trabalho de intervenção junto aos adolescentes do estado do Amazonas (Brasil) por meio da utilização da música com a construção de um coral. Os autores defendem que o ato infracional tem um sentido no interior da vida do adolescente e, assim, representam uma forma do jovem articular e resolver, ainda que imaginariamente, seus problemas. Como proposta de intervenção a essa questão propõem a arte, no contexto da socioeducação e apostam que a arte é o caminho “para o desencadeamento do autoconhecimento, o desenvolvimento da percepção e do senso estético, a estimulação da criatividade e para o convívio social” (p.852). Cabe ressaltar que a intervenção pela arte supera o preconceito que vincula a atividade artística com a dimensão do “passar tempo” já que sua proposta é de mudança de posição desses adolescentes na vida. Assim, a arte aparece como outra possibilidade para expressar as condições de sofrimento e miséria.

Para além da arte aparece o esporte e, desta forma, Silva, Oliveira, Piccione, e Lemos (2008) trabalham o futebol como um instrumento socioeducativo. É preciso mencionar que esta é uma prática utilizada em inúmeros projetos sociais direcionados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Mas, a intervenção nas medidas socioeducativas com adolescentes, inseridos em medidas em meio aberto, é uma iniciativa pioneira, e, como tal, trouxe um grande desafio devido às especificidades dos atores envolvidos – adolescentes, educadores, psicólogos. Por meio do futebol se instaurou o aprender a ser, aprender a conviver, aprender a conhecer e aprender a fazer e nortearam o desenho de um conceito de competências, atitudes e habilidades.

Também utilizando do esporte como fonte de observação, Kobayashi e Zane (2010) trabalharam com a hipótese de que a falta de valores éticos e morais na vida de adolescentes, que se desenvolveram sem essas referências que pudessem alicerçar suas vidas, os deixariam suscetível ao

envolvimento com a criminalidade e a prática de atos infracionais. Para tanto, as autoras relatam, a partir da observação de um jogo de futebol com 30 adolescentes do sexo masculino em um centro socioeducativo que aconteceu sem a figura de um juiz e, posteriormente, de entrevista estruturada com base no método clínico de Piaget, que apesar do conhecimento prévio das regras do futebol os adolescentes apenas as respeitavam quando com elas teriam benefícios como, por exemplo, ganhar o jogo. Assim, presumiram que na presença de um juiz respeitariam as regras por receio às punições. Após análise dos dados as autoras relatam que os adolescentes se encontram em uma fase da moral heteronômica preconizada por Piaget e que é importante no cumprimento da medida socioeducativa propiciar atividades que trabalhem desenvolvimento moral a partir de intervenções que os possibilitem rever suas atitudes.

Todas as propostas de intervenções apresentadas precisam responder a uma exigência do sistema que é o preenchimento do relatório psicossocial. Costa et al. (2011) propõem que o relatório deve ser enviado para o judiciário ao longo do acompanhamento do adolescente e construído não só para auxiliar o juiz em suas decisões como também para construir um conhecimento sobre o adolescente enquanto sujeito que possui particularidades tanto em sua subjetividade como em sua inserção social. Nesse sentido: “o relatório serve para compor uma avaliação, mas também para orientar, transformar, oferecer oportunidade de intervenção e, principalmente, situar o adolescente como pertencente a um tempo histórico, a um tempo pessoal e a um tempo judicial” (p. 384).

Assim, todas as práticas apresentadas revelam um engajamento com o projeto de reinserção social do jovem autor de ato infracional, mas para além das práticas de inserção faz-se necessário compreender os determinantes sociais que influenciam os jovens na decisão de associar à criminalidade.

#### Investigando os determinantes: o relato de descrição de práticas e intervenções junto aos adolescentes em cumprimento de medida

Diversos são os elementos que influenciam a movimentação dos jovens para a criminalidade, um dos primeiros elementos investigados é a violência familiar. Lima, Alcântara, Almeida e Alves (2006), por meio de pesquisa qualitativa, entrevistam 120 adolescentes que respondem por medidas socioeducativas sobre o tema de experiências de violência intrafamiliar. Os resultados revelam que *92% dos adolescentes já haviam experimentado, pelo menos uma vez, algum tipo de violência no ambiente familiar* (Lima, 2006, p.20). Assim, os autores concluem que o ato infracional pode ser interpretado como um grito de socorro.

Zappe e Ramos (2010) também pensam o ato infracional com uma modalidade, por certo infeliz, de demanda de socorro. Analisando as fichas de identificação dos adolescen-

tes que chegam ao Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Santa Maria (CASE-SM), entre 1998 e 2007, os autores enfatizam a idade de ingresso do adolescente no centro de internação, a escolaridade, o motivo de ingresso entre outros elementos. Os dados coletados na pesquisa revelam que a maioria dos adolescentes que chegam na medida socioeducativa tem entre 16 (23%) e 17 anos (34,9%) o que, segundo os autores, pode apontar para o fato de que o ato infracional representa uma tentativa de inclusão. Nas palavras dos autores:

a violência e o ato infracionais podem se revelar como últimos recursos na busca pela de inclusão quando se aproxima o final da adolescência (16,17 anos) que essa necessidade de inscrição aparece com maior intensidade, levando os jovens a lançarem mão de seus últimos recursos, nesse caso, a violência e o ato infracional (p.369).

Em relação à escolaridade, diante dos números que indicam “que 96,3% dos adolescentes não possuíam o Ensino Fundamental completo, apesar de a maioria já ter atingido a idade de tê-lo concluído”, os autores se questionam sobre o papel da instituição escolar na socialização desses adolescentes e na prevenção ao infracional e o motivo de a escola não ser atraente para esse público. Nesse sentido, completam que os adolescentes em conflito com a lei parecem seguir a lógica imediatista do mundo contemporâneo, isto é, primam pelo prazer instantâneo e, por isso, podem apresentar dificuldades para colher os efeitos da escolarização que aparecerão em longo prazo. Por fim, sobre os motivos da internação, ao contrário do que é colocado pelo imaginário social que os considera como perigosos e ameaçadores, as estatísticas revelam que 52,8% dos adolescentes internados no CASE-SM cometeram crimes contra o patrimônio (furtos, arrombamentos, roubo e latrocínio). Os autores, então, concluem que “[...] o ato infracional corresponde a uma modalidade de inserção social num mundo guiado pelos valores capitalistas e consumistas” (p.371). Isso equivale a dizer que os fatores socioeconômicos devem ser levados em consideração nas intervenções e propostas para os adolescentes em conflito com a lei.

Rosário (2010), compartilhando das posições supracitadas, pensa o ato infracional como uma tentativa de enlaçamento social. Assim, utilizando da análise do discurso de grupo de adolescentes em situação de privação de liberdade verificou que o ato infracional pode ser entendido como uma forma encontrada por esses jovens de estabelecer um laço social frente ao total abandono que se encontram. Para a autora, ao ofertar a palavra a esses jovens apostamos na possibilidade de ressignificação do ato cometido. Nessa perspectiva de aposta na subjetividade autores como Rosário (2010) ressalta que o trabalho junto a esses adolescentes deve considerar sua história de vida, seus valores, sua cultura e sua família. Dedicando ao tema da família podemos

citar Penso e Sudbrack (2009) que trabalham a contribuição da dinâmica familiar no processo de construção identitária de adolescentes que cometeram atos infracionais e são usuários de drogas, vivendo em situação de pobreza e exclusão social, tendo a teoria sistêmica como referencial teórico. As autoras têm como hipótese o fato de que a família que encontra obstáculos durante a construção identitária dos filhos pode ter como consequência sintomas como uso de drogas e o envolvimento com atos infracionais por parte dos filhos adolescentes entendidos como fenômenos relacionais no sistema que é a família. Participaram da pesquisa dez adolescentes do sexo masculino encaminhados pelo juiz da Vara da Infância e Juventude para atendimento psicossocial no Centro de Formação em Psicologia da Universidade Católica de Brasília que cumpriam medida de semiliberdade. Ao final da análise dos dados concluíram que dependendo da forma como se estabelece a organização familiar os adolescentes podem apresentar dificuldades no processo de construção identitária tendo os sintomas como saídas para esse processo.

Por fim, podemos citar a pesquisa de Sisto, Cecilio-Fernandes, e Silveira (2012) que visou investigar o funcionamento diferencial dos itens da Escala de Avaliação de Tendência à Agressividade (EATA) em 41 jovens infratores, entre 18 e 19 anos, que se encontravam em regime de reclusão e que cometeram atos infracionais na adolescência (assalto à mão armada, tráfico de drogas e roubo de carros) e 42 universitários que obtiveram altas pontuações nesta escala, embora estes não possuíssem histórico de envolvimento com a criminalidade. A pesquisa buscou, assim, averiguar quais seriam as condutas mais comuns dos universitários com tendência à agressividade e das pessoas envolvidas com a criminalidade. Ao analisar os resultados da escala em ambos os grupos os autores concluem que alguns comportamentos, tais como, dissimulação, condutas ilegais, intrigas, bagunça, manipulação e agressão verbal, aparecem nos dois grupos, contudo tais comportamentos assumem contornos particulares em cada um dos grupos:

[...] o grupo de infratores relatou alta frequência em relação a andar armado e depredar o patrimônio público, enquanto os universitários indicaram condutas relacionadas a dirigir o carro embriagado e oferecendo perigo aos outros, sexo com menor de idade, atos fora da norma, ocupar vagas para deficientes físicos (pp.170-171).

Em adição, este trabalho verificou que os comportamentos de intimidação física e vingança aparecem somente no grupo dos infratores, enquanto o comportamento de irritar as pessoas surge exclusivamente nos universitários.

Assim, não podemos negar que as condições de vida são elementos decisivos no processo de vinculação do jovem com a criminalidade. Parece-nos crucial oferecer espaço de ressignificação subjetivas para estes jovens, mas, também, melhores condições de vida.

### Considerações finais

As reflexões sobre juventude e criminalidade ocupam diferentes pesquisadores; localizamos 59 artigos, no período de 2000 a 2012, e organizamos este universo entre três categorias, mas optamos, nos limites destas páginas, por privilegiar a exposição dos 25 artigos que apresentam questões do cotidiano dos adolescentes autores de ato infracional que responde à justiça. Subdividimos este grupo de artigos em três: os artigos que apresentam os imaginários, representações e posições sobre o trabalho dos técnicos no interior das medidas socioeducativas; relato de experiência e escuta da singularidade dos adolescentes e, pesquisas que visam explicitar os determinantes subjacentes à inserção do adolescente na criminalidade. O conjunto de artigos que apresenta os imaginários dos técnicos reflete sobre o risco de realizar uma tarefa meramente punitiva e a falácia da identificação do trabalho com o campo da exclusão e, assim, o técnico se sentir primeiro em posição inferior. Mas, por outro lado, encontramos reflexões que apostam no potencial estruturador da intervenção técnica e revelam que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas não são diferentes dos alunos denominados como “alunos problemas” e nem diferentes de grupos similares em outros países. Os artigos que relatam experiências ou a escuta da singular história de cada um revelam que a aposta realizada no caso a caso pode gerar frutos e que é necessário escutar os adolescentes sobre todo o processo, pois assim, poderemos encontrar pista para aprimorar as intervenções. Todavia, não podemos esquecer os determinantes sociais que sustentam este triste cenário, pois, por vezes, os adolescentes só podem usufruir de seus direitos básicos depois da infração.

Sabemos que o tema da criminalidade juvenil é complexo e provoca a exaltação afetiva. De um lado, temos uma população movida pelo ódio que clama por punição julgada que os jovens envolvidos com a criminalidade são superprotegidos e, assim, exigem punição. De outros, encontramos estudiosos que tentam denunciar as condições de vida adversas destes jovens que representam uma parcela da população historicamente desfavorecida. Acreditamos que é fundamental desconstruir o imaginário social sobre a periculosidade do adolescente que cumpre medida socioeducativa e, desta forma, apostar em ações de responsabilização jurídica e subjetiva que possibilitem um reposicionamento frente à vida por meio do acesso a direitos, construídos através de políticas públicas voltadas para a juventude e do acolhimento individualizado que aposte em potencialidades que vão além da classificação dos adolescentes como infrator, que sempre foram usurpados.

### Referências

- Aranzedo, A. C., & Souza, L. (2007). Adolescentes autores de homicídio: Vivência da privação de liberdade e planos para o futuro. *Revista Electrónica de Psicología Política*, 5(15), 1-20.
- Recuperado de [http://www.psicopol.unsl.edu.ar/dic2007\\_notal.pdf](http://www.psicopol.unsl.edu.ar/dic2007_notal.pdf)
- Barra, M. B. (2007). A clínica psicanalítica em um ambulatório para adolescentes em conflito com a lei. *Estudos e Pesquisa em Psicologia*, 7(3), 72-81. Recuperado de <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/download/10871/8546>
- Bello, L. M. (2001). Jovens infratores e a terapia: Uma questão para os “observadores da multiplicidade humana”. *Psicologia, Ciência & Profissão*, 21(4), 34-43. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932001000400005>
- Brasil. (1990). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da criança e do adolescente (ECA). Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)
- Brasil. (2012). Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Diário Oficial da União. Brasília, 19 jan. 2012.
- Cassandre, A.C. C. (2009) A eficácia das medidas socioeducativas aplicadas ao adolescente infrator. Recuperado de <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/Juridica/article/viewFile/876/846>
- Cella, S. M., & Camargo, D. M. P. (2009). Trabalho pedagógico com adolescentes em conflito com a lei: Feições da exclusão/inclusão. *Educação & Sociedade*, 30(106), 281-299.
- Colpani, C. F. (2003). A responsabilidade penal do adolescente infrator e a ilusão de impunidade. *Jus Navigandi*, 8(162). Recuperado de <http://jus.com.br/artigos/4600/a-responsabilizacao-penal-do-adolescente-infrator-e-a-ilusao-de-impunidade>
- Costa, C. R. B. S. F. da. (2005). É possível construir novos caminhos? Da necessidade de ampliação do olhar na busca de experiências bem-sucedidas no contexto sócio-educativo. *Estudos e Pesquisa em Psicologia*, 5(2), 79-95. Recuperado de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-42812005000200009&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812005000200009&lng=pt&nrm=iso)
- Costa, L. S. da, Carvalho, M. C. N., & Wentzel, T. R. (2009). Intervenção psicológica focal em adolescentes autores de ato infracional. *Ciências & Cognição [online]*, 14, 130-146. Recuperado de [http://www.cienciasecognicao.org/pdf/v14\\_2/m318348.pdf](http://www.cienciasecognicao.org/pdf/v14_2/m318348.pdf)
- Costa, L. F., Guimarães, F. L., Pessina, L. M., & Sudbrack, M. F. O. (2007). Single session work: Intervenção única com a família e adolescente em conflito com a lei. *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano*, 17, 104-113.
- Costa, L., Penso, M. A., Sudbrack, M. F. O., & Jacobina, O. M. P. (2011). Adolescentes em conflito com a lei: O relatório psicossocial como ferramenta para promoção do desenvolvimento. *Psicologia em Estudo*, 16, 379-387.

- Coutinho, M. da P. de L., Estevam, I. D., Araujo, L. F., & Araujo, L. S. (2011). Prática de privação de liberdade em adolescentes: Um enfoque psicossociológico. *Psicologia em Estudo, 16*, 101-109. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-73722011000100012>
- Gallo, A. E. (2008). Atuação do psicólogo com adolescentes em conflito com a lei: A experiência do Canadá. *Psicologia em Estudo, 13*, 327-334.
- Germano, I., & Bessa, L. L. (2010). Pesquisas narrativo-dialógicas no contexto de conflito com a lei: considerações sobre uma entrevista com jovem autora de infração. *Revista Mal-Estar e Subjetividade, 10*, 995-1033.
- Jacobina, O. M. P., & Costa, L. F. (2007). "Para não ser bandido": trabalho e adolescentes em conflito com a lei. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, 10*(2), 95-110.
- Kobayashi, M. C. M., & Zane, V. C. (2010). Adolescente em conflito com a lei e sua noção de regras no jogo de futsal. *Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, 24*, 195-204. <http://dx.doi.org/10.1590/S1807-55092010000200004>
- Laville, C., & Dionne, J. (1999). *A construção do saber: Manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. Porto Alegre, Brazil: Artmed.
- Lima, I. M. S. O., Alcântara, M. A. R., Almeida, K. V. D., & Alves V. S. (2006). Experiências de violência intrafamiliar entre adolescentes em conflito com a lei. *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano, 16*(2), 16-24. Recuperado de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-12822006000200003&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822006000200003&lng=pt&nrm=iso)
- Lopez, E. G. (2004). Edad penal y psicología jurídica: La necesidad de una respuesta social al adolescente infractor. *Psicologia para América Latina, 2* [s.p.].
- Menicucci, C. G., & Carneiro, C. B. L. (2011). Entre monstros e vítimas: A coerção e a socialização no Sistema Socioeducativo de Minas Gerais. *Serviço Social & Sociedade, 107*, 535-556. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-66282011000300009>.
- Nascimento, M. L. do, Lacaz, A. S., & Travassos, M. (2010). Descompassos entre a lei e o cotidiano nos abrigos: Percursos do ECA. *Aletheia, 31*, 16-25.
- Oliveira, A. P. G. de, & Milnitsky-Sapiro, C. (2007). Políticas públicas para adolescentes em vulnerabilidade social: Abrigo e provisoriedade. *Psicologia, Ciência & Profissão, 27*, 623-635. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932007000400005>
- Passamani, M. E., & Rosa, E. M. (2009). Conhecendo um programa de liberdade assistida pela percepção de seus operadores. *Psicologia, Ciência & Profissão, 29*, 330-345.
- Penso, M. A., & Sudbrack, M. de F. O. (2009). O filho fora do tempo: Ato infracionais, uso de drogas e construção identitária. *Arquivo Brasileiro de Psicologia, 61*(1), 2-15.
- Perfeito, D. M. (2005). Adolescentes infratores: Uma aprendizagem e uma luz na psicoterapia – relato de prática profissional. *Psicologia para América Latina, 4*. Recuperado de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1870-350X2005000200007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2005000200007&lng=pt&nrm=iso)
- Rosario, Â. B. do (2010). Grupo com adolescentes em privação de liberdade: Circulação da palavra como possibilidade de ressignificação do ato infracional. *Revista da SPAGESP, 11*(1), 66-76.
- Saraiva, J. B. C. (2009). *Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil*. Porto Alegre, Brazil: Livraria do Advogado.
- Silva, R. de A. (2007). As múltiplas faces da violência. *Latin American Journal of Fundamental Psychopathology, 4*, 219-228.
- Silva, F. S., Oliveira, F. H. da S., Piccione, M. A., & Lemos, R. F. (2008). Futebol libertário: Compromisso social na medida. *Psicologia, Ciência & Profissão, 28*(4), 832-845.
- Silva, I. R. de O., & Salles, L. M. F. (2011). Adolescente em liberdade assistida e a escola. *Estudos de Psicologia, 28*, 353-362. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-166X2011000300007>
- Sisto, F. F., Cecilio-Fernandes, D., & Silveira, F. J. (2012). Funcionamento diferencial de condutas agressivas em jovens infratores e universitários agressivos. *Estudos e Pesquisa em Psicologia, 12*, 158-174.
- Zappe, J. G., & Ramos, N. V. (2010). Perfil de adolescentes privados de liberdade em Santa Maria/RS. *Psicologia & Sociedade, 22*, 365-373. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822010000200017>

Received May 12, 2014

Revision received June 17, 2014

Accepted June 20, 2014